

Projeto de Lei Nº 037/2009

SUBSTITUI A TABELA DA LEI MUNICIPAL N.º351/2002 de 02/12/2002, EM SEU ARTIGO 5º E § 1º, REFERENTE AO CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".

O Excelentíssimo Senhor **MARTÍNS DIAS DE OLIVEIRA** – DD. Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **FAZ SABER**, que o Plenário das Deliberações, **APROVOU e ele SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art.1º - Fica Substituída a Tabela de que trata o Artigo 5º e Revogado seu § 1º, da Lei 351/2002, pela tabela em anexo desta Lei, que contém as faixas de consumo de energia elétrica, com as variáveis de consumo, e as alíquotas (%) aplicáveis a cada faixa de consumo.

Art.2º - Ficam mantidos todos os demais dispositivos da Lei 351/2002 de 02 de Dezembro de 2002.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, EM 09 de Outubro de 2009.

MARTÍNS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal